



11/11/2022

DECRETO Nº 062 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Assinatura do Responsável

Kessia Meurer
Diretora de Controle
Administrativo
007/2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.752 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NERI VANDRESEN, Prefeito do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.752/2021 de 15 de dezembro de 2021 (LOA/2022), e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ORGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	03	Secretaria de Educação Cultura e Esportes
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	07	Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5018	Transferências do Fundeb
PROJETO/ATIVIDADE	2.032	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	40	R\$ 130.000,00



ORGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	03	Secretaria de Educação Cultura e Esportes
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	07	Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
RECURSO	5018	Transferências do Fundeb
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil -Crechê
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	57	R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários, apurados até a presente data, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), conforme preceitua o Artigo 10º, da Lei nº 1752/2021, de 15 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, em 10 de Novembro de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 10 de Novembro de 2022.

JUNIOR SCHMITZ
Secretário de Administração, Planejamento e finanças